PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras) DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

A **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 078/SUB-FB/GAB/2026**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 6037.2026/0002623-7**,** tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por menor preço Global nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **24/09/2026**

HORA: **10:00**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: **925073**

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – ANÁLISE DE RISCO;

II– MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

IV –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IV-A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICO

IV-B - TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

VII-A MODELO DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 48.184/2007 E 50.977/2009;

XI – DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

XIV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

XV – PROJETO BÁSICO;

XVI – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

XVII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

XVIII – MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

XX - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME E PORTARIA SF Nº 76/2019 ATUALIZADA

1. **OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a**: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP,** conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA DA FREGUESIA/BRASILÂNDIA.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerará a dotação orçamentária nº **43.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9543.1** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa **R$ 1.701.224,96 (Um Milhão e Setecentos e Um Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados à noite anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3.1 **Justificativa Técnica para Vedação à Participação em Consórcios**

Objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP.**

3.6.3.2 **Natureza técnica e operacional do objeto**

A presente contratação tem como objeto a execução direta de obras de pequena e média complexidade, voltadas à revitalização do espaço público já consolidado. Trata-se de serviços integrados e interdependentes, cuja execução requer coordenação unificada, controle técnico contínuo e cumprimento rigoroso de prazos e etapas construtivas.

3.6.3.3 **Inadequação da divisão de responsabilidades entre consorciados**

A formação de consórcio para este tipo de obra pode acarretar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização da execução, o controle de qualidade, e a aplicação de sanções contratuais, além de comprometer o atendimento ao cronograma físico-financeiro da obra.

A experiência administrativa demonstra que, em contratos de obras e serviços de engenharia de porte similar, a atuação consorciada tem maior propensão a gerar conflitos de gestão e atrasos, especialmente quando os consorciados possuem diferentes capacidades técnicas, operacionais ou financeiras.

3.6.3.4 O mercado local e regional dispõe de empresas de engenharia e arquitetura plenamente aptas a executar diretamente o escopo contratado, sem necessidade de associação temporária.

Assim, a vedação ao consórcio não reduz a competitividade do certame, e garante maior clareza na responsabilização contratual.

3.6.3.5 A presente vedação encontra-se tecnicamente motivada pela natureza integrada do objeto, a necessidade de gestão unificada da obra e a capacidade de atendimento por empresas individuais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3.6.3.6 **Conclusão**

Diante da natureza do objeto, da necessidade de execução coordenada e centralizada, da complexidade moderada da intervenção urbana, e da suficiência de empresas individualmente capacitadas, justifica-se a vedação à participação de consórcios na presente licitação.

Tal medida visa garantir melhor controle técnico, maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos operacionais e jurídicos, conforme previsto na legislação vigente.

3.6.3.6.1 Dessa forma, a não previsão de consórcios está tecnicamente justificada, considerando a natureza do objeto, os riscos administrativos e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que orientam as contratações públicas.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6. Cooperativas, conforme **Decreto nº 62.100/2022,** do Município de São Paulo.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto nas Portarias SF nº 08/2025, 76/2019, e 338/2021.

5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 17.012,24 (dezessete mil e doze reais e vinte e quatro centavos).**

5.3 O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.

5.3.1. A Garantia da Proposta deverá ter validade conforme descrito **do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.4 Caso a validade da Garantia da Proposta expire antes da conclusão do processo licitatório, conforme item 5.3.1, esta deverá ser **revalidada por igual período**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por dados e informações prestadas erroneamente pelas licitantes, na garantia apresentada.

5.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7.1 Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 **com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.**

5.8 NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL,OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.7. A licitante **PODERÁ INDICAR** para efeito de pagamento, a conta bancária no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE:_____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando que a ausência da indicação da mencionada conta não possui caráter desclassificatório.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 3.000 (três mil reais);**

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorreu o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico: ·

1º Proposta Comercial (Anexo IV)**;**

- **2ª Garantia da Proposta que se refere o item 5.3 deste edital.**
- **3º Atestados de capacidade técnica *(se possível grifado o item solicitado no termo de referência)***
- **4ª Planilha de Composição de Custos** (Anexo IV-A), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **5º Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- **6ª Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** (Anexo IV-B);
- **7º Cronograma físico-financeiro** (Anexo XIII), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- **8º Documentos de Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>**
- **9º Documentos de Prova de <u>REGULARIDADE FISCAL</u>**
- **10º Documentos de <u>Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,</u>**
- **11º Documentos de Prova de <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>**
- **12º Todos os anexos contidos no edital devidamente assinados**

7.19.2. Caso o licitante vencedor não atenda à chamada em chat pelo agente de contratação quanto à tentativa de negociação do valor, tal conduta será registrada em ata como inércia, prosseguindo-se com a análise da proposta com base no valor originalmente ofertado.

7.19.2.1. Na hipótese de o valor da proposta permanecer acima do valor máximo estimado pela Administração, a proposta será desclassificada, nos termos deste edital, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.19.3. Será aberto no sistema o prazo de 2 (duas) horas, conforme item 9.10, para que o licitante **melhor classificado na etapa de lances (provisoriamente vencedor)** encaminhe os

documentos de habilitação exigidos neste edital, conforme item 7.19.1, para fins de verificação do atendimento às condições de habilitação.

7.19.4. O prazo previsto no item 7.19.3 poderá ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante **melhor classificado na etapa de lances (provisoriamente vencedor)**, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, ficando o deferimento condicionado à análise da Administração, desde que não haja prejuízo ao andamento do certame.

7.19.5. Caso a licitante vencedora deixe de apresentar os documentos exigidos no item 7.19.1 deste Edital, tal conduta será interpretada como renúncia tácita à contratação, salvo se apresentar,dentro do prazo estipulado, justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, que comprove a impossibilidade de cumprimento da exigência por motivo justificável.

7.19.6. A ausência injustificada na apresentação dos referidos documentos poderá, ainda, ser considerada conduta que compromete o andamento do certame, sujeitando a licitante à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

7.20 Após o envio da documentação, esses não poderão ser substituídos sob pena de desclassificação conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, salvo complementações e atualização aos já enviados anteriormente.

*" ... **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

***I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

***II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

***§ 1º** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação*

***§ 2º** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento ..."*

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 Caso o SICAF do licitante no momento que a comissão de licitação tentar alcançar o documento e esse estiver desatualizado, será solicitado via chat a sua atualização imediata, sendo que as informações no SICAF são de responsabilidade da empresa conforme item 9.9 do edital.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. **Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral – Anexo VIII.

9.2. **Prova de <u>REGULARIDADE FISCAL</u>, por meio dos seguintes documentos:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenha filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com

prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Entrega do comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários** (CCM) da Secretaria da Fazenda de São Paulo, através da **Ficha de Dados Cadastrais** (FDC).

g.1.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO VI.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.3. **Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração resultado exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. **Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, **Engº Civil ou Arquiteto** – Anexo VII-A.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

e) Os profissional(is) indicado(s) no item anterior deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando aplicável, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando que a empresa executou diretamente os serviços indicados.

i) A comprovação técnico-profissional será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU ou conselho competente, vinculada ao responsável técnico indicado.

j) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, restringindo-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, **conforme definidas no Termo de Referência**, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

k) Poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, vedadas exigências superiores ou restrições quanto a tempo ou local, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

l) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.

m) A Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, medições ou declarações do contratante, para comprovação da execução dos serviços constantes nos atestados apresentado

9.4.1 Para efeito de qualificação técnica será exigido os serviços abaixo relacionados, mediante apresentação de Atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.4.2 Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

9.4.3 Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema

CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.4 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

9.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.11. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10 DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão Atualizada de Registro De Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestado antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que m procedência legal, conforme modelo constante no ANEXO X.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ouse recusar a assinar contrato receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestado mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14 PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de

contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato. 14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.2.Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos para aplicação das penalidades de impedimento licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e informações relativos a esta licitação,que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3

(três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, às unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.10 A falta de apresentação dos documentos no que tange o item 15 “DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, decairá o direito.

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, às unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de

qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação.

16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

ALINNE VERÍSSIMO DE SOUZA

Agente de Contratação | SUB-FB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação.

1.3. O valor estimado da contratação é de R$ 1.701.224,96 (um milhão, setecentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária Referencial, considerando BDI de 27,29%.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de contenção na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740, visando à estabilização e proteção da área, à melhoria das condições de segurança e à preservação da infraestrutura local, contemplando a implantação de estrutura de contenção em gabião, adequações de drenagem e demais serviços complementares necessários à recuperação e estabilização do local.

A solução em gabião utiliza o princípio da gravidade para estabilização de taludes, encostas e margens, sendo constituída por elementos metálicos preenchidos com pedras. A intervenção compreende, além da estrutura principal de contenção, serviços preliminares, apoio topográfico, drenagem, escavação, fundação, tratamento do terreno, recomposição e revitalização da área.

Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos, utilização de mão de obra especializada e responsabilidade técnica pela execução, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada.

Registra-se que o local objeto da intervenção foi contemplado por indicação do Conselho Participativo Municipal - CPM.

2.2. O objeto da contratação deverá observar as informações constantes dos autos e os instrumentos de planejamento e programação administrativa aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de contenção em gabião na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740, compreendendo os serviços necessários à preparação, implantação, drenagem, estabilização, proteção e recomposição da área de intervenção.

A intervenção contemplará, conforme especificações e quantitativos constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, serviços preliminares, canteiro de obras, apoio topográfico, ensecadeira, remoção e assentamento de canalização, tubulação de concreto armado com diâmetro de 1,50 m, dreno de areia, escavação, fundação de rachão, gabião tipo caixa, movimentação e compactação de terra, manta geotêxtil, escoramento de valas, enrocamento de pedra em taludes, reforço de subleito/sub-base com solo melhorado com cimento e demais serviços complementares.

A solução contempla ainda recomposição e revitalização da área, incluindo piso/passeio em concreto armado, gradil/peitoril, tratamento de superfícies, recomposição vegetal e limpeza final da obra.

Deverão ser observados, durante a execução, os procedimentos adequados para utilização dos materiais, redução de desperdícios, gerenciamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, considerando o ciclo de vida do objeto e a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deverá ser apresentada pelos licitantes, quando exigível nos termos do instrumento convocatório, Declaração de Conformidade com os Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009, conforme modelo integrante da documentação da contratação.

A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços, as medidas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao uso racional dos materiais, redução de desperdícios, organização do canteiro e adequada segregação, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução, inclusive solos e resíduos Classe II B - inertes em local devidamente licenciado.

Indicação de marcas ou modelos / Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especificações, critérios técnicos e padrões estabelecidos nos Cadernos Técnicos EDIF/INFRA e demais documentos integrantes da contratação.

Os detalhamentos técnicos necessários à realização dos serviços deverão ser elaborados e compatibilizados previamente à execução das respectivas etapas, considerando as condições efetivamente verificadas no local, e submetidos à Fiscalização quando exigível. Não será admitida substituição de especificações, materiais ou soluções técnicas sem prévia anuência da Fiscalização.

4.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de procedência idônea, adequados às respectivas finalidades, isentos de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas da ABNT aplicáveis e recomendações dos respectivos fabricantes.

4.4. Em caso de dúvida quanto à qualidade, desempenho ou conformidade dos materiais empregados, a Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de certificados, ensaios, laudos técnicos ou

realização de análises por laboratório tecnicamente habilitado, conforme a natureza do material ou serviço. Os materiais ou serviços considerados inadequados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, quando caracterizada sua responsabilidade, sem ônus adicional à Administração.

4.5. Os serviços deverão obedecer à relação e aos quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, às composições de preços unitários e critérios de medição aplicáveis, às especificações constantes dos Cadernos de Encargos EDIF/INFRA, às normas da ABNT pertinentes, ao Memorial Descritivo, aos projetos e às determinações da Fiscalização, observados os limites de suas atribuições.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. A garantia de proposta deverá observar as condições, formas de apresentação, prazo e demais requisitos estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os prazos, condições e demais disposições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

6.3. A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.

6.4. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as demais regras relativas à prestação, manutenção, eventual utilização e liberação da garantia contratual.

7. VISTORIA

7.1. Considerando as características do local e a natureza dos serviços, é recomendável que os interessados realizem vistoria prévia para conhecimento das condições existentes e das peculiaridades que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto.

Será assegurado aos interessados o direito à realização de vistoria, mediante acompanhamento de servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, mediante prévio agendamento.

7.2. Serão disponibilizados horários distintos aos interessados que solicitarem a realização de vistoria, de modo a preservar a organização e a regularidade do procedimento.

7.3. Para realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação e comprovação de vínculo ou autorização da empresa para realização da vistoria.

7.3.1. O licitante interessado em vistoriar o local destinado à execução das obras e serviços deverá realizar o agendamento previamente, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

7.4. Caso o interessado opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada na forma estabelecida no edital, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

7.5. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições locais que pudessem ser razoavelmente verificadas previamente, observadas as responsabilidades e a alocação de riscos estabelecidas nos documentos da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O início da execução ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contemplando as principais etapas de execução, mobilização das equipes e sequência dos serviços.

A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências no local, devendo a CONTRATADA manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, sinalizadas e protegidas.

Antes da execução de cada etapa, deverão ser verificadas as condições existentes no local e realizados os detalhamentos técnicos necessários, sendo eventuais divergências ou situações não previstas comunicadas à Fiscalização antes da adoção de soluções que impliquem alteração do objeto.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e coordenada, com especial atenção às escavações, escoramentos, drenagem provisória e definitiva, fundações, montagem e preenchimento dos gabiões, enrocamento, compactação e recomposição das áreas.

Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão executados na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP, preferencialmente em horário comercial, observadas as condições locais, as determinações da Fiscalização e eventuais restrições aplicáveis.

Durante toda a execução deverão ser adotadas medidas de proteção e sinalização das áreas de intervenção, garantindo-se condições seguras aos moradores, pedestres, trabalhadores e demais usuários, sempre que tecnicamente possível.

Materiais a serem disponibilizados

8.3. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços previstos.

Os materiais e equipamentos empregados deverão atender às especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, projetos, Cadernos Técnicos EDIF/INFRA e normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos quando considerados inadequados pela Fiscalização.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.4. A demanda da Administração tem como base as características da intervenção, os levantamentos realizados e os documentos técnicos que integram a contratação.

8.4.1. A execução e a elaboração da proposta deverão observar os Cadernos Técnicos, Critérios Técnicos de Medição, Composições de Preços Unitários, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, encargos sociais e demais parâmetros estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

8.4.2. Para caracterização das parcelas de maior relevância técnica e financeira da contratação, destacam-se os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
IN.14 - Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, H = 0,50 m, malha 8 x 10 cm, galvanizado, fio Ø = 2,7 mm	m^3	434,00
Enrocamento de pedra em taludes	m^3	260,40
Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 150 cm - tipo PA-2	m	62,00
Disposição final de solos e resíduos, Classe II B - inertes, em aterro licenciado	t	490,42

Os serviços e quantitativos acima correspondem às parcelas consideradas relevantes para fins de caracterização técnica da contratação, sem prejuízo dos demais serviços constantes da Planilha Orçamentária e dos documentos técnicos integrantes do procedimento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuições profissionais compatíveis com a natureza e características dos serviços objeto da contratação, para atuação como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra.

9.2. A empresa e seus responsáveis técnicos deverão possuir registro ou inscrição regular perante o respectivo conselho profissional competente - CREA ou CAU -, observadas as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto.

9.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução deverá(ão) possuir habilitação e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, bem como manter situação regular perante o respectivo conselho profissional durante a execução contratual.

9.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser apresentados atestados e/ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados ou acompanhados da documentação pertinente junto ao conselho profissional competente, quando aplicável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

Serão consideradas, para fins de qualificação técnica, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e financeira, com comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na contratação:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA (50%)
IN.14 - Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, H = 0,50 m, malha 8 x 10 cm, galvanizado, fio Ø = 2,7 mm	m^3	434,00	217,00
Enrocamento de pedra em taludes	m^3	260,40	130,20
Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 150 cm - tipo PA-2	m	62,00	31,00
Disposição final de solos e resíduos, Classe II B - inertes, em aterro licenciado	t	490,42	245,21

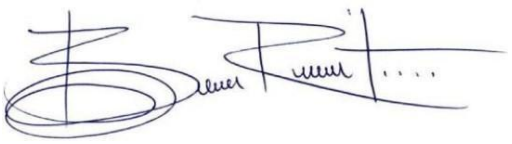
A comprovação deverá demonstrar experiência anterior compatível com as características técnicas e operacionais dos serviços indicados, admitido o somatório de atestados quando permitido pelo instrumento convocatório e observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos mínimos acima foram estabelecidos em 50% das respectivas parcelas selecionadas, consideradas relevantes para demonstrar aptidão operacional compatível com a execução do objeto.

Bruno Reginato Dias

RF 839.264-1

Coordenador II - CPO/SUB-FB



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO I-A

ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO Nº 6037.2026/0002623-7

ANÁLISE DE RISCO – RUA MONTE ALEGRE DO SUL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO – RUA MONTE ALEGRE DO SUL, ALTURA DO Nº 740

ID	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	POSSIVEL MATERIALIZAÇÃO / CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NIVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
A	Levantamentos e documentação técnica	Divergências entre as condições verificadas durante a execução e aquelas consideradas nos levantamentos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	Necessidade de adequação de quantitativos ou soluções; interferência no sequenciamento; eventual alteração de prazo ou custo.	2	3	**6 – Moderado**	Realização de vistoria prévia; conferência das condições existentes antes do início dos serviços; submissão de divergências à Fiscalização; registro formal das soluções adotadas.	Contratante, quanto às informações e documentos fornecidos; Contratada, quanto à conferência prévia e execução.
B	Projeto Básico / detalhamento da solução	Incompatibilidades, omissões ou inadequações nos detalhamentos necessários à execução da contenção e dos serviços associados.	Retrabalho; atraso no cronograma; necessidade de revisão das soluções; possibilidade de variação de quantitativos.	2	3	**6 – Moderado**	Elaboração e compatibilização do Projeto Básico previsto na Planilha Orçamentária; conferência das medidas e condições em campo; submissão das soluções à Fiscalização antes da execução.	Contratada
C	Condições geotécnicas e preexistentes do terreno	Identificação, após escavações ou abertura das frentes de serviço, de condições do solo, talude, margem ou elementos existentes distintas das consideradas nos levantamentos.	Necessidade de adequação da fundação, contenção, drenagem ou tratamento do terreno; alteração de quantitativos; eventual impacto no prazo.	3	4	**12 – Substancial**	Inspeção e reconhecimento prévios; acompanhamento técnico das escavações; execução controlada; comunicação imediata à Fiscalização diante de condições imprevistas; registro fotográfico e técnico.	Compartilhado, conforme origem e natureza da ocorrência.

D	Condições climáticas / chuvas e elevação de vazão	Ocorrência de chuvas intensas, aumento de vazão ou condições meteorológicas que prejudiquem escavações, fundações, contenção, drenagem, concretagens ou recomposições externas.	Paralisações temporárias; instabilidade de frentes de serviço; erosões; perda ou necessidade de refazimento de serviços; atraso no cronograma.	4	4	**16 – Alto**	Planejamento das atividades conforme condições climáticas; proteção das frentes abertas; implantação e manutenção das medidas provisórias de drenagem e ensecadeira previstas; organização de frentes alternativas; interrupção dos serviços quando não houver condição segura.	Contratada, ressalvados eventos excepcionais juridicamente caracterizados.
E	Interferências com redes, tubulações e elementos existentes	Existência de redes, instalações, canalizações ou outros elementos não identificados previamente ou localizados em posição divergente das informações disponíveis.	Danos às instalações; interrupção de serviços; necessidade de ajustes na execução; atrasos e custos adicionais.	2	4	**8 – Moderado**	Inspeção e reconhecimento prévios; execução cautelosa de escavações e remoções; consulta às informações disponíveis; comunicação à Fiscalização quando identificadas interferências.	Compartilhado, conforme responsabilidade pela informação e execução.
F	Segurança de pedestres, moradores e trabalhadores	Acidentes decorrentes da circulação de pessoas próxima às escavações, desníveis, equipamentos, materiais, movimentação de cargas e frentes de contenção.	Acidentes pessoais; danos a terceiros; paralisação de serviços; responsabilizações administrativas, civis ou trabalhistas.	2	5	**10 – Substancial**	Isolamento e sinalização das áreas; escoramento das valas conforme previsto; manutenção de passagem segura quando tecnicamente possível; utilização de EPC e EPI; cumprimento das Normas Regulamentadoras; planejamento das frentes de execução.	Contratada
G	Instabilidade de escavações, taludes e frentes de contenção	Ocorrência de desmoronamentos, deslocamentos ou instabilidade durante escavações, preparação da fundação ou montagem da contenção.	Risco à integridade de trabalhadores e terceiros; danos à área e elementos existentes; retrabalho; paralisação e atraso da obra.	3	5	**15 – Alto**	Execução por etapas; observância do escoramento previsto; controle das escavações; acompanhamento técnico; proteção contra ingresso de água; proibição de permanência em área insegura; adoção imediata de medidas de estabilização quando identificados sinais de instabilidade.	Contratada

H	Desempenho da drenagem e da solução em gabião	Execução inadequada de drenos, mantas geotêxteis, fundação, preenchimento ou montagem dos gabiões, comprometendo a permeabilidade e estabilidade do conjunto.	Perda de desempenho; erosões e carreamento de solo; deformações; redução da vida útil; necessidade de correções ou reconstrução parcial.	2	5	**10 – Substancial**	Controle executivo da fundação, drenagem, geotêxtil e montagem dos gabiões; inspeções pela Fiscalização; observância das especificações técnicas; correção imediata de serviços em desacordo antes do avanço das etapas subsequentes.	Contratada
I	Qualidade dos materiais e serviços executados	Utilização de materiais em desacordo com as especificações ou execução fora dos padrões técnicos estabelecidos.	Redução da vida útil; perda de desempenho; necessidade de demolição, correção ou refazimento dos serviços.	2	4	**8 – Moderado**	Aprovação prévia dos materiais quando aplicável; inspeções e fiscalização; observância das especificações técnicas e recomendações dos fabricantes; rejeição e refazimento dos serviços inadequados sem ônus à Administração.	Contratada
J	Fornecimento de materiais e logística de obra	Atrasos no fornecimento ou indisponibilidade temporária de pedras para gabião, malhas, tubos, geotêxteis, concreto, equipamentos ou mão de obra necessários à execução.	Redução do ritmo dos trabalhos; paralisação de frentes; atraso no cronograma de 120 dias.	2	3	**6 – Moderado**	Planejamento prévio de compras e suprimentos; programação compatível com o cronograma; fornecedores alternativos para materiais usuais; antecipação das aquisições críticas.	Contratada
K	Destinação de solos, resíduos e materiais removidos	Indisponibilidade, inadequação documental ou destinação irregular dos solos e resíduos Classe II B – inertes gerados na intervenção.	Acúmulo de material na obra; interrupção de frentes; risco ambiental e administrativo; custos de remoção e atraso no cronograma.	2	4	**8 – Moderado**	Planejamento prévio da logística de transporte e destinação; utilização de local devidamente licenciado; manutenção dos comprovantes pertinentes; fiscalização da destinação conforme item previsto na Planilha Orçamentária.	Contratada
L	Equipamentos e ferramentas	Quebra, indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos necessários às escavações, movimentação de materiais, içamento, compactação e execução da contenção.	Interrupção de serviços; queda de produtividade; atraso no cronograma.	2	3	**6 – Moderado**	Manutenção preventiva; utilização de equipamentos em condições adequadas; planejamento da disponibilidade de equipamentos substitutos quando necessários.	Contratada

M	Roubos, furtos, vandalismo e danos à obra	Subtração ou dano a materiais, equipamentos, elementos recém-instalados ou instalações provisórias.	Perdas materiais; necessidade de reposição; retrabalho e eventual atraso dos serviços.	2	3	**6 – Moderado**	Organização e controle do armazenamento; retirada ou proteção de equipamentos fora do horário de serviço; guarda adequada dos materiais; adoção das medidas de segurança compatíveis com o local.	Contratada
N	Administrativo, orçamentário e financeiro	Ocorrência de fatos administrativos, restrições orçamentárias ou financeiras ou outras situações imputáveis à Administração capazes de interferir na continuidade da contratação.	Atraso ou paralisação dos serviços; prorrogação do prazo; eventual impacto econômico-financeiro contratual.	1	5	**5 – Moderado**	Planejamento e acompanhamento orçamentário-financeiro; fiscalização da execução e das medições; adoção tempestiva das providências administrativas necessárias; aplicação dos mecanismos previstos na legislação e no contrato quando cabível.	Contratante

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº _____/2026

PROCESSO: 6037.2026/0002623-7

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** e a empresa _____.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 06.108.854/0001-72, com sede na Rua João Marcelino Branco, 95/96 Vl Andrades – CEP 02610-000 - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) **_____**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

_____, CEP_____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto **a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global da presente contratação importa em R$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº_____ e a dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente, através da nota de empenho nº _____, no valor de R$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de até 120 (cento e vinte) dias é de R$ _ _____ (_____).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

3.4 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

3.5 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 3.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.6 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

3.7 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

3.8 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a execução terá duração de até **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura na Ordem de Início, até a total e completa execução do objeto conforme item 4.1 deste instrumento, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA
DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A,** indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1**., devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela

Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, e de acordo com a Portaria SF n° 275/2024;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso de a Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso de a Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no (**ANEXO VI)** do Edital**.**

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "(pro-rata-tempore)", observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição, regulamentado pela Portaria SF nº 275/2024.

5.7 No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.8 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF n° 275/2024.

5.9 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.11 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, e no decreto Municipal 62.100/22.

5.11.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

5.11.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.11.3 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.11.4 Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

5.12 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.13 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

5.14 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.16 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal eletrônica pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

5.17 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.18 A SUB-FB se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3. Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

6.1.4. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

6.1.5. Relatar à fiscalização contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.6. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

6.1.7. Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em

especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente da inobservância dessas obrigações.

6.1.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação deles.

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.1.12. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as condições de fornecimento.

6.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado deste contrato.

6.2. Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

6.3. Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

6.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977, correlação a Lei 12.378 de 31/12/2010 e Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

6.5. Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.094/2017 – CONFEA ou aquela que vier a substitui-la.

6.6. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a

quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.2. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.
7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA, quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

8.1.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

8.1.7.1. Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de

cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

8.2. As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídas dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte os prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

8.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município De São Paulo(PMSP). Ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis espécie, mediante as seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

10.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito

pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.
10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades nele previstas.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES DO
CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a

quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegalou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A **CONTRATADA** no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia, através de _____, no valor de R$ _____ (_____);

15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIII**);

15.2.4. Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____ do processo administrativo nº .....

15.4. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n° 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.5. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos

abrangidos no presente contrato.

15.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.7. Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.

15.8. A SUB-FB poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

15.11. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-FB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.13. A empresa **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-FB e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-FB de qualquer ônus.

15.14. Todos os elementos fornecidos pela SUB-FB, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.17. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam presente a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

_____

SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA

_____

CONTRATADA
Nome:
Cargo:

Testemunhas:

01. _____
Nome:

02. _____
Nome:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB
Ref. CONCORRÊNCIA n° xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua/avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____ DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação

Não deverá ser enviado, ao setor de licitações ou à Coordenadoria de Projetos e Obras, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que optarem por não fazer a vistoria)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB
Ref. CONCORRÊNCIA n° xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, n°_____, com inscrita sede na no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica _____, Bairro _____ sob o - Cidade _____ UF___, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n°_____, optou pela nã o real i za çã o da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.
Não deverá ser enviado, ao setor de licitações ou à Coordenadoria de Projetos e Obras, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

a. Valor total de custos básicos: R$ _____ (_____).

b. Valor da Taxa de Administração: R$ _____(_____).

c. Valor das Despesas diretas (BDI): R$ _____ (_____).

d. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R$ _____ (_____).

e. Valor Total: R$ _____ (_____).

2. Data Base _____ / 202_.

3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.

4. A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de _____% (_____).

5. A licitante declara que adotou BDI's de _____% (_____).

6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

9. Prazo de validade proposta: 90 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

10. A licitante PODERÁ INDICAR para efeito de pagamento, a conta bancária no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE:_____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando que a ausência da indicação da mencionada conta não possui caráter desclassificatório.

11. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, demodoque nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

12. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO IV-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO							
RUA MONTE ALEGRE DO SUL, ALT. Nº 740							
Edif/Infra: Jan/2026; CDHU; SINAPI sem desoneração							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							99.559,78
1.1	01-005-002	EDIF	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	130,20	97,09	12.641,12
1.2	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	396,85	793,70
1.3	10-016-001	INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	74,40	65,26	4.855,34
1.4	08-080-000	INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.293,17	19,12	24.725,41
1.6	01-001-010	EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	32.329,25	1,71	55.283,02
1.7	04-033-000	INFRA	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM, SEM TRANSPORTE	M2	312,90	1,75	547,58
1.8	01-005-007	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,52	283,18	713,61
2. CANTEIRO DE OBRA							10.088,56
2.1	02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro	UNMES	4,00	1.530,47	6.121,88
2.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	991,67	3.966,68
3. TOPOGRAFIA							12.100,20
3.1	02-003-003	INFRA	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	UN	4,00	1.020,79	4.083,16
3.2	02-003-005	INFRA	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	8,00	203,31	1.626,48
3.3	02-003-010	INFRA	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	4,00	491,54	1.966,16
3.4	02-003-014	INFRA	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS AX	M	10,00	414,72	4.147,20
3.5	01-021-000	INFRA	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO DE FUNDO DO CANAL OU CÓRREGO	M	30,00	9,24	277,20

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

4. CONTENÇÃO							**862.606,02**
4.1	06-044-000	INFRA	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES SIMPLES, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	12,00	179,69	2.156,28
4.2	06-002-000	INFRA	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	30,00	296,44	8.893,20
4.3	06-017-001	INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 150CM - PA-2	M	62,00	1.185,70	73.513,40
4.4	04-064-000	INFRA	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO LICENCIADO	Ton	490,42	124,28	60.949,40
4.5	06-025-000	INFRA	DRENO DE AREIA	M3	37,20	226,99	8.444,03
4.6	04-004-000	INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE ≤ 4,0M	M3	496,00	19,29	9.567,84
4.7	05-020-000	INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	111,60	260,28	29.047,25
4.8	07-023-000	INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H=0,50M, MALHA 8X10CM	M3	434,00	938,23	407.191,82
4.9	01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	8.137,50	3,06	24.900,75
4.10	01-003-005	EDIF	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	325,50	31,97	10.406,24
4.11	04-032-000	INFRA	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	821,50	8,90	7.311,35
4.12	07-040-006	INFRA	MANTA GEOTÊXTIL RESISTÊNCIA LONG. 16KN/M E TRANSV. 14KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	124,00	20,09	2.491,16
4.13	17-001-033	EDIF	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	62,00	349,77	21.685,74
4.14	01-004-005	EDIF	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTÍNUO	M2	144,00	131,19	18.891,36
4.15	07-018-000	INFRA	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	260,40	517,39	134.728,36
4.17	05-057-000	INFRA	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 6,0% EM PESO	M3	434,00	97,76	42.427,84
5. REVITALIZAÇÃO							**96.417,28**
5.1	17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA, BRITA E TELA	M3	8,68	673,83	5.848,84
5.2	02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	8,68	575,27	4.993,34
5.3	03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	8,68	63,69	552,83
5.4	15-001-036	EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	124,00	232,77	28.863,48
5.5	18-003-003	EDIF	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	M2	342,00	31,93	10.920,06
5.6	18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	136,80	296,69	40.587,19
5.7	18-080-015	EDIF	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	171,00	7,42	1.268,82
5.8	01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	124,00	6,13	760,12
5.9	06-069-009	INFRA	IHD.23 - MANTA GEOTÊXTIL RESISTÊNCIA LONG. 31KN/M E TRANSV. 27KN/M	M2	124,00	21,15	2.622,60
6. TÉCNICO							**255.723,53**
6.1	20-003-002	EDIF	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	264,00	322,26	85.076,64
6.2	00-090-780	SINAPI	MESTRE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	83,10	58.502,40
6.9	03-024-000	INFRA	CONSULTOR	H	176,00	530,28	93.329,28
6.13	03-053-017	INFRA	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	2,00	7.107,79	14.215,58
6.15	17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	312,90	14,70	4.599,63
SUBTOTAL							**1.336.495,37**
BDI						**27,29%**	**364.729,59**
TOTAL GERAL							**1.701.224,96**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO IV-B

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Data-Base: Jan/2026)

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS

A	**ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)**	
A 1	Previdencia Social	
A 2	FGTS	
A 3	Salário Educaçao	
A 4	SESI	
A 5	SENAI	
A 6	SEBRAE	
A 7	INCRA	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	
A 9	SECONCI	
	Total do Grupo A	**%**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)**	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B 3	Auxílio Enfermidade	
B 4	Licença Paternidade	
B 5	Acidente de Trabalho	
B 6	Faltas abonadas	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	
B 8	13.º Salário	
	Total do Grupo B	**%**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	
C 2	Férias indenizadas	
C 3	Aviso prévio indenizado	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	
	Total do Grupo C	**%**
D	**REINCIDENCIAS**	
D 1	Reincidência de A sobre B	
	Total do Grupo D	**%**
E	**COMPLEMENTARES**	
E1	vale refeição	
E2	vale transporte	
E3	EPI's	
E4	seguro de vida coletivo	
	Total do Grupo E	**%**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**%**

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

(Data-Base: Janeiro/2026)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

BDI - COM DESONERAÇÃO				
EDIFICAÇÕES				
Escritório Central				
Lucro Bruto				
IMPOSTOS:				
INSS				
Cofins				
PIS				
ISS				
BDI - EDIFICAÇÕES				

BDI - COM DESONERAÇÃO				
PROJETOS				
Escritório Central				
Lucro Bruto				
IMPOSTOS:				
Cofins				
PIS				
ISS				
BDI - PROJETOS				

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB
Ref. CONCORRÊNCIA n° XXXXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

A empresa _____, com sede em _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa _____ com sede na _____ CNPJ nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO VII-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Prezados senhores, _____, estabelecida na _____, no município de _____- Estado de _____, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº ----------, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, D E C L A R A , sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa _____, com sede na _____ C.N.P.J. _____ nº____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que não se encontra declarada inidônea,nem suspensa ou impedida delicia recontratar com a Administração Pública.

4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
E BRASILÂNDIA

5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.

10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Pelo presente instrumento, a empresa _____ CNPJ nº _____,com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

( ) **microempresa, ou**

( ) empresa de pequeno porte

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

COM OS DECRETOS MUNICIPAIS n.º 48.184/2007 e 50.977/2009

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais n.º 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA n° XXXX/SUB-FB/2026, PROCESSO SEI nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, complemento _____, CNPJ nº ____, telefone:_____, e-mail: _____, bairro _____, Cidade: _____, Estado:_____., DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta CONCORRÊNCIA n° XXXXXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº_____, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).

2. (engenheiro residente).

3. (responsável técnico pela obra)

4. XXX

5. XXX

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA n° XXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou,por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que representa conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar,mediante ajuste,combinação qualquer outro expediente, o'caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO IV).

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO – RUA MONTE ALEGRE DO SUL, ALT. Nº 740						
ITEM	**SERVIÇO**	**VALOR BASE (R$)**	**30 dias**	**60 dias**	**90 dias**	**120 dias**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99.559,78	40%	40%	20%	0%
2	CANTEIRO DE OBRA	10.088,56	0%	33%	34%	33%
3	TOPOGRAFIA	12.100,20	100%	0%	0%	0%
4	CONTENÇÃO	862.606,02	25%	25%	25%	25%
5	REVITALIZAÇÃO	96.417,28	0%	0%	50%	50%
6	TÉCNICO	255.723,53	25%	25%	25%	25%
ITEM	**SERVIÇO**	**VALOR BASE (R$)**	**30 dias**	**60 dias**	**90 dias**	**120 dias**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99.559,78	39.823,91	39.823,91	19.911,96	0,00
2	CANTEIRO DE OBRA	10.088,56	0,00	3.329,22	3.430,11	3.329,22
3	TOPOGRAFIA	12.100,20	12.100,20	0,00	0,00	0,00
4	CONTENÇÃO	862.606,02	215.651,51	215.651,51	215.651,51	215.651,51
5	REVITALIZAÇÃO	96.417,28	0,00	0,00	48.208,64	48.208,64
6	TÉCNICO	255.723,53	63.930,88	63.930,88	63.930,88	63.930,88
TOTAL MENSAL – SEM BDI		**1.336.495,37**	**331.506,50**	**322.735,52**	**351.133,09**	**331.120,25**
BDI	**27,29%**	**364.729,59**	**90.468,12**	**88.074,52**	**95.824,22**	**90.362,72**
TOTAL COM BDI		**1.701.224,96**	**421.974,62**	**410.810,05**	**446.957,32**	**421.482,97**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA E BRASILÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XIV
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Vista geral da área objeto da intervenção.



Foto 02 – Vista complementar da margem e do trecho previsto para a contenção.



Foto 03 – Condições existentes no acesso e entorno imediato.



Foto 04 – Vista da margem, curso d'água e edificações do entorno.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XV

PROJETO BÁSICO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XVI

E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO

LOCAL: Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740 – Jardim Brasília – São Paulo/SP

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante Coordenadoria de Projetos e Obras, apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação que decorre da necessidade de execução de obra de contenção na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740, visando à estabilização e proteção da área, à melhoria das condições de segurança e à preservação da infraestrutura local, contemplando a implantação de estrutura de contenção em gabião, adequações de drenagem e demais serviços complementares necessários à recuperação e estabilização do local.

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de contenção em gabião na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740, no território da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, visando à estabilização e proteção da área objeto da intervenção.

A solução em gabião utiliza o princípio da gravidade para estabilização de taludes, encostas e margens, sendo constituída por elementos metálicos preenchidos com pedras. Trata-se de solução flexível, permeável e durável, compatível com a natureza da intervenção identificada para o local.

A execução da obra compreende, além da estrutura principal de contenção, os serviços preliminares e de apoio necessários, intervenções de drenagem, escavação, fundação, tratamento do terreno, recomposição e revitalização da área, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Diante da natureza dos serviços e da necessidade de emprego de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica, mostra-se necessária a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada para execução da intervenção.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A contratação deverá contemplar empresa de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando-se as especificações das referências oficiais de custos adotadas, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as recomendações dos fabricantes.

A qualificação técnica deverá observar os serviços de maior relevância indicados nos documentos da contratação, em especial aqueles relacionados à execução da contenção em gabião e aos serviços diretamente associados à solução.

A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores e transeuntes, preservar as redes de infraestrutura e demais elementos existentes no entorno e assegurar a adequada gestão e destinação dos resíduos decorrentes da execução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Considerando a natureza do objeto, foram consideradas soluções usuais de engenharia destinadas à estabilização e contenção, incluindo sistemas em concreto armado, alvenaria, solo grampeado e gabião.

Para a situação em análise, a solução em gabião mostra-se compatível com a necessidade identificada, considerando suas características de flexibilidade, permeabilidade e aplicação em contenções de taludes, encostas e margens, além de permitir a execução integrada aos serviços de drenagem e tratamento do terreno previstos para a intervenção.

Para formação do orçamento referencial foram adotados serviços e composições constantes das referências oficiais utilizadas pela Administração, compatíveis com as características e especificações técnicas da obra.

Dessa forma, considerando a existência de referências oficiais de custos e a disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução do objeto, a contratação mediante procedimento licitatório mostra-se solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A solução consiste na execução integrada de obra de contenção em gabião na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740, compreendendo os serviços necessários à preparação, implantação, drenagem, estabilização, proteção e recomposição da área de intervenção.

Conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, a intervenção contempla serviços preliminares, canteiro de obras, apoio topográfico, ensecadeira, remoção e assentamento de canalização, tubulação de concreto armado com diâmetro de 1,50 m, dreno de areia, escavação, fundação de rachão, gabião tipo caixa, movimentação e compactação de terra, manta geotêxtil, escoramento de valas, enrocamento de pedra em taludes e reforço de subleito/sub-base com solo melhorado com cimento.

A solução contempla ainda serviços de recomposição e revitalização, incluindo piso/passeio em concreto armado, gradil/peitoril, tratamento de superfícies, recomposição vegetal e limpeza final da obra.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

As quantidades necessárias foram estimadas a partir dos levantamentos e das necessidades técnicas identificadas para a execução da solução.

Os quantitativos encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária integrante da documentação técnica da contratação, contemplando os serviços, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto.

Eventuais adequações de quantitativos durante a execução somente poderão ocorrer quando tecnicamente justificadas e observados os limites e procedimentos legal e contratualmente aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Com base nos levantamentos técnicos e quantitativos realizados, foi elaborada Planilha Orçamentária Referencial para execução dos serviços.

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 1.701.224,96 (um milhão, setecentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante dos autos.

A estimativa considera as referências de custos indicadas na Planilha Orçamentária e BDI de 27,29%, conforme documentação técnica da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não se recomenda o parcelamento da solução, considerando que os serviços previstos integram uma única intervenção de engenharia e apresentam relação técnica e operacional entre si, devendo ser executados de forma coordenada para assegurar a estabilidade, funcionalidade e adequada conclusão da obra.

A divisão do objeto em contratações distintas poderia dificultar a compatibilização e o sequenciamento dos serviços, fragmentar responsabilidades técnicas, aumentar as interfaces entre diferentes contratadas e comprometer a eficiência da fiscalização e do gerenciamento da obra.

Assim, considerando as características da intervenção, entende-se tecnicamente mais adequada a contratação do objeto de forma integrada, sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório.

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, para a execução do objeto, contratações correlatas ou interdependentes cuja conclusão constitua condição necessária para a realização da presente intervenção.

Os serviços previstos possuem escopo próprio e poderão ser executados no âmbito da contratação pretendida, observadas as condições locais e eventuais interferências identificadas durante sua execução.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação encontra-se alinhada às atribuições institucionais da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia relacionadas à conservação, manutenção, segurança e melhoria da infraestrutura pública sob sua atuação.

A intervenção atende à necessidade identificada pela área técnica de promover a estabilização e proteção da área, contribuindo para a segurança e conservação do espaço público.

Sua execução deverá observar a disponibilidade orçamentária e os instrumentos de planejamento e programação administrativa aplicáveis à contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(Referência: inciso X do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Com a execução da contratação pretende-se proporcionar maior estabilidade e segurança à área objeto da intervenção, reduzir a exposição a processos de instabilidade do terreno e melhorar as condições de conservação da infraestrutura local.

Pretende-se, ainda, assegurar o adequado funcionamento dos elementos de drenagem e contenção previstos, ampliar a durabilidade da solução implantada e reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

Sob o aspecto da sustentabilidade, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios, utilização racional dos materiais e adequada gestão dos resíduos da construção civil, inclusive com

destinação dos solos e resíduos inertes em local devidamente licenciado, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá promover a consolidação e aprovação dos documentos técnicos necessários à instrução do procedimento, incluindo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

Após a contratação, caberá à Administração designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e adotar as demais providências administrativas necessárias à emissão da Ordem de Início e ao acompanhamento da execução.

Não se identificam, neste momento, outras providências extraordinárias ou intervenções prévias indispensáveis à execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Durante a execução poderão ocorrer impactos temporários inerentes às atividades de construção civil, tais como geração de resíduos e solos excedentes, poeira, ruído, movimentação de materiais e interferências temporárias na área de trabalho.

Para mitigação desses efeitos, a CONTRATADA deverá manter o local organizado, adotar procedimentos adequados para acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, controlar a dispersão de materiais e executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

Os solos e resíduos Classe II B - inertes deverão receber a destinação prevista na Planilha Orçamentária, em aterro licenciado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Com base nos levantamentos realizados e nas condições técnicas identificadas, esta equipe técnica conclui que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade apresentada.

A solução proposta apresenta compatibilidade com a natureza da intervenção, possui serviços e quantitativos passíveis de definição e orçamento e poderá ser executada por empresa de engenharia ou arquitetura devidamente habilitada, mediante procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, os benefícios esperados para as condições de estabilidade, segurança e conservação da área, bem como a existência de solução tecnicamente executável, esta equipe técnica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação para execução da obra de contenção em gabião na Rua Monte Alegre do Sul, altura do nº 740.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026
PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XVII
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices utilizando o modelo)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial dos **dois exercícios anteriores** ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo
_____ ≥ 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante
_____ ≥ 1
Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total
_____ ≥ 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XVIII

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)
(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: XX/SUB-FB/2026

PROCESSO:
TIPO:

OBJETO:

À PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Pelo presente instrumento eu, _____, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, DECLARO que autorizo expressamente a SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA a exposição meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.(ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome	Tipo Documento (RG,CPF, outros)	Nº

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), vem, por meio desta, declarar para os devidos fins, que:
2. Adota práticas e políticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;
3. Compromete-se a:
    - Utilizar produtos e materiais com menor impacto ambiental;
    - Priorizar o uso eficiente de recursos naturais (água, energia, combustíveis);
    - Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
    - Atender à legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à logística reversa e ao descarte adequado de resíduos;
4. Declara ainda que, sempre que necessário ou exigido, apresentará:
    - Licenciamento ambiental válido (quando aplicável);
    - Certificações ambientais pertinentes (como ISO 14001, Selo Verde, entre outros);
    - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
    - Relatórios de impacto ambiental ou estudos técnicos exigidos pelo edital.
5. Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90037/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0002623-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de OBRA DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA MONTE ALEGRE DO SUL, altura do nº 740, Jardim Brasília, São Paulo/SP

ANEXO XX
INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME E PORTARIA SF Nº 08/2025, 76/2019, e 338/2021.

1. A prestação de garantia de proposta deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital desta licitação.

2. NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL, OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.

3. A empresa licitante deverá apresentar GARANTIA da proposta, sendo que no respectivo documento deverá constar, no mínimo, os respectivos dados abaixo:

a) NOME DA EMPRESA:
b) C.N.P.J.:
c) ENDEREÇO:
d) MUNICÍPIO:
e) TELEFONE:
f) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
g) N.º DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxx/SUB-FB/2026
h) VALOR DA GARANTIA EXIGIDA: R$.....
i) OBJETO DA LICITAÇÃO:
j) LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021
k) PRAZO DA GARANTIA: não inferior a 90 dias a partir da data de abertura da sessão.

4.A garantia da proposta deverá ser recolhida até a data de abertura do certame, e até 1 (uma) hora antes do horário da abertura da sessão;

5. Deverá cumprir os critérios previstos na Portaria atualizada SF nº 08/2025, naquilo que não conflitar com os termos aqui dispostos, especialmente quanto a:

a) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.

b) A garantia por meio digital deverá ser apresentada na unidade contratante em arquivo eletrônico (PDF),

identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO OBTIDA EM CONSULTA NO SITE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) OU NO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, para comprovação de sua veracidade.

c) A garantia digital deverá ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação.

d) No sistema de certificação digital por intermédio de assinatura digital, será aceito, preferencialmente, o Tipo de Certificação Digital A3 da ICP-Brasil, como forma de garantir a segurança da informação.
e) O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência.

f) A garantia em fiança bancária deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.
Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar para a garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.

6. Ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021;

7. Ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública, caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e providenciar o devido endosso;

8. No caso específico de recolhimento em dinheiro, a DAMSP será emitida e recolhida diretamente pelo licitante, devendo para isso:

a) Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identific acao.aspx
b) Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código 605.04 e clicar em “Buscar”.
c) Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.
d) Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.
e) No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.
f) Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento
9. A licitante apresentará os documentos que comprovam o recolhimento da garantia JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA, atendendo o estabelecido na cláusula 7.19. deste edital.
10) A garantia de proposta será executada nos casos previstos no art. 58 da Lei 14.133/2021, especialmente em caso de recusa injustificada da contratação.